

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE NB: 241/89 - Reautuado em 19.03.91

INTERESSADO: Wilson Raymundo Karp

ASSUNTO: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômio na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

Relator: Cons<sup>o</sup> Roberto Moreira

Parecer CEE n<sup>o</sup> 807/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91  
COMUNICADO AO PLENO EM 10/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica Wilson Raymundo Karp para lecionar, a partir de 19.02.91, a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico vinculada ao Departamento de Economia e Finanças, no Curso de Ciências Económicas.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, conforme consta na Informação AT/ET n<sup>o</sup> 230/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE n<sup>o</sup> 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Wilson Raymundo Karp para lecionar a disciplina "Desenvolvimento Sócio-Econômico" na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 29 de, maio de 1991.

a) Cons<sup>o</sup> Roberto Moreira

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio, Nicolau Tortamano e Antônio Carbonari.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91

Cons<sup>a</sup> Elmara Lúcia de Oliveira Bonini  
Presidente